



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025.

PROCESSO Nº 429/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Sra. Alice Neto Ferreira de Almeida, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024** por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário **Dominus Comércio Eireli**, localizado na Rua Bernardo Alves Costa, 46 A no bairro São Geraldo, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 27.417.234/0001-95, neste ato representado por Willian Cirilo de Almeida, conforme Termo de Referência.

CLAÚSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

CLAÚSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLAÚSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 76/2024.

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ENQUADRA MENTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	80300620 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES PERÓXIDO DE HIDROGENIO A 3% FRASCO COM 1 LITRO Especificação: AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3% FRASCO COM 1 LITRO. Marca: VIC PHARMA	EXCLUSIVO ME/EPP	LT	350	R\$6,20	R\$2.170,00
17.1	80302631 - FIXADOR CELULAR (P/LÂMINA DE CITOLOGIA)- FR C/100ML EM SPRAY Especificação: COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINAS, DEVE SER APLICADO SOBRE O ESFREGAÇO LOGO APÓS A COLETA, PRODUTO INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO (NÃO CONTÉM CFC), CONTEÚDO 100ML, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA E REGISTRO NO MS. Marca: KOLPLAST	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	200	R\$7,27	R\$1.454,00
	80302045 - PVPI	EXCLUSIVO	FR	230	R\$46,80	R\$10.764,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

DEGERMANTE(POLIVINIL PIRROLIDONA I) C/10% IODO ATIVO - FR 1 LITRO Especificação: CADA 100 ML CONTÉM: PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO). 10,0 GLAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. 25, 0 AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E UMECTANTES. 1,1G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P.....100,0 ML PVPI DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. O EMPREGO DE PVPI DEGERMANTE PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS NÃO APRESENTA INCONVENIENTE DE IRRITAÇÕES DA PELE E POR SER HIDROSSOLÚVEL NÃO MANCHA ACENTUADAMENTE A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	ME/EPP				
---	--------	--	--	--	--

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA 2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. Marca: VIC PHARMA					
27.1	80100205 - SOLUCAO SCHILLER P/COLPOSCOPIA C/ 1000 ML Especificação: SOLUÇÃO IODO-IODETADA, COM 5,0G DE IODO, 10G DE IODETO DE POTÁSSIO E 250,0 ML DE ÁGUA DESTILADA. ACONDICIONADA EM VIDRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, MARCA, FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. Marca: ANTARES	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R\$79,56	R\$7.956,00
40.1	562863035 - GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA (MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA) Especificação: MEIO DE CONTATO, GEL CONDUTOR DE IMPULSOS ULTRASSONICO E ELÉTRICOS, FRASCO COM 1 LITRO. Marca: KOLPLAST	EXCLUSIVO ME/EPP	LT	160	R\$5,06	R\$809,60
111.1	80301952 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 10,0MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	R\$3,64	R\$145,60

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Especificação: APLICAÇÃO: PARA CONTROLE DAS VIAS AÉREAS DURANTE O ATO OPERATÓRIO OU PARA PACIENTES COM INCAPACIDADE DE RESPIRAR. MATERIAL: PVC. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHO 10,0 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TER BOA PERFORMANCE COM APROPRIADA DUREZA, POSSUIR BALÃO COM ALTA CAPACIDADE E BAIXA PRESSÃO. TER ASPECTO LISO EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, TUBO COM UM INTERMEDIÁRIO ACOPLADO QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL VENTILADO ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 10 OU 20 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO (PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO). REGISTRO NA ANVISA. Marca: SOLIDOR					
--	--	--	--	--	--

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

118.1	563053035 - BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX TAM. 30X20X4 CM Especificação: BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX TAM. 30X20X4 CM. Marca: GOLGRAN	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$68,99	R\$3.449,50
119.1	80401400 - COLAR CERVICAL DE RESGATE STIFNECK TAM. GRANDE COR VERDE Especificação: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO EVA MACIO ESPECIAL(ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI TAMBÉM UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA DE DEDOS. NA PARTE SUPERIOR(NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R\$13,00	R\$260,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA/2741
7234000185

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	ACESSO A TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATE SP					
120.1	80401396 - COLAR CERVICAL DE RESGATE STIFNECK TAM. MÉDIO COR LARANJA Especificação: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO EVA MACIO ESPECIAL(ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI TAMBÉM UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA DE DEDOS. NA PARTE SUPERIOR(NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, NA FRENTE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	R\$13,00	R\$520,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000185

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima.
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATE SP					
121.1	80401388 - COLAR CERVICAL DE RESGATE STIFNECK TAM. PEQUENO COR AZUL Especificação: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO EVA MACIO ESPECIAL(ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI TAMBÉM UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA DE DEDOS. NA PARTE SUPERIOR(NUCA) POSSUI	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	R\$13,00	R\$520,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	2 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÊIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATE SP					
122.1	80401876 - COLAR CERVICAL DE RESGATE STIFNECK TAM. PP COR LILÁS Especificação: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO EVA MACIO ESPECIAL(ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI TAMBÉM UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	R\$13,00	R\$520,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000185

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA DE DEDOS. NA PARTE SUPERIOR(NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATE SP					
123.1	80401868 - COLAR CERVICAL DE RESGATE STIFNECK TAM PEDIÁTRICO COR AZUL CLARO Especificação: COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, QUE SE ADAPTE ANATOMICAMENTE E PROPORCIONE IMOBILIZAÇÃO, COM COSTURAS INTERNAS E FECHO EM VELCRO REGULÁVEL, NO TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, FABRICANTE,	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R\$13,00	R\$390,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTD.A-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: RESGATE SP					
124.1	80303580 - COLAR CERVICAL DE RESGATE STIFNECK TAM. NEONATAL COR ROSA Especificação: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO EVA MACIO ESPECIAL(ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI TAMBÉM UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA DE DEDOS. NA PARTE SUPERIOR(NUCA) POSSUI 2 ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	40	R\$13,00	R\$520,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000185

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATE SP					
127.1	563063035 - CUBA REDONDA AÇO INOX TAM. DIÂMETRO 08 X 05 CM Especificação: CUBA REDONDA AÇO INOX TAM. DIÂMETRO 08 X 05 CM. Marca: BIENOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R\$19,24	R\$1.154,40
131.1	80501536 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (BACHAL) ADULTO Especificação: IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL. Marca: RESGATE SP	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R\$104,00	R\$3.120,00
132.1	80501544 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (BACHAL) PEDIÁTRICO Especificação: IMOBILIZADOR PEDIÁTRICO. Marca: RESGATE SP	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R\$104,00	R\$3.120,00
137.1	80303420 - MÁSCARA DESCARTÁVEL DE NAO REINALACAO ADULTO (DE ALTA CONCENTR.) Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE NAO REINALACAO ADULTO (DE ALTA CONCENTRA.). Marca: ADVANTIVE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$6,15	R\$615,00
148.1	563083035 - TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA INFANTIL Especificação: TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO TIPO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R\$63,00	R\$1.260,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPESOA
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	ARANHA INFANTIL. Marca: RESGATE SP					
149.1	80501552 - TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO - TIPO ARANHA Especificação: TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO - TIPO ARANHA. Marca: RESGATE SP	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R\$62,40	R\$1.248,00
160.1	563093035 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA MED. 2,10 X 1,40 M Especificação: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA MED. 2,10 X 1,40M. Marca: PROTMED	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	350	R\$4,79	R\$1.676,50
167.1	80303980 - CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA EM TNT, PCT COM 10UN Especificação: CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTES, PCT COM 10 UNIDADES EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), SEM MANGAS, FRONTAL COM CINTA COM MODELAGEM ESPECIAL QUE PERMITA SEU USO PARA PACIENTES MAGRAS OU OBESAS, GRÁVIDAS OU NÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M². Marca: DEJAMARO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	14.400	R\$1,64	R\$23.616,00
168.1	80303570 - TALA MOLDAVEL TAMANHO EG (AMARELA) Especificação: COBERTA EM ESPUMA E EVA OU TOTALMENTE DE EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R\$20,29	R\$202,90

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000106

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





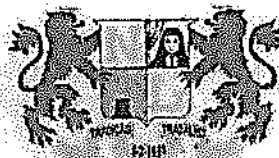
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	GALVANIZADA, COBERTA COM EVA, COLORIDO PARA IDENTIFICAR O TAMANHO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, É REVESTIDA DE EVA PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. Marca: PROTMED					
169.1	80303560 - TALA MOLDÁVEL DE BORRACHA TAMANHO G(VERDE) Especificação: COBERTA EM ESPUMA E EVA OU TOTALMENTE DE EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA, COLORIDO PARA IDENTIFICAR O TAMANHO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, É REVESTIDA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	120	R\$11,50	R\$1.380,00

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTD-2741
723400019

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





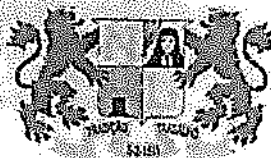
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	DE EVA PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. Marca: PROTMED					
170.1	80304500 - TALA MOLDÁVEL DE BORRACHA M (LARANJA) Especificação: COBERTA EM ESPUMA E EVA OU TOTALMENTE DE EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA, COLORIDO PARA IDENTIFICAR O TAMANHO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, É REVESTIDA DE EVA PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. Marca: PROTMED	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	120	R\$9,23	R\$1.107,60
171.1	80303540 - TALA MOLDÁVEL DE BORRACHA TAMANHO P (AZUL) Especificação: COBERTA EM ESPUMA E EVA OU TOTALMENTE DE EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA, COLORIDO PARA IDENTIFICAR O	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	120	R\$7,61	R\$913,20

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000198

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	TAMANHO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, É REVESTIDA DE EVA PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. Marca: PROT MED					
172.1	80303530 - TALA MOLDÁVEL DE BORRACHA PP (ROXA) Especificação: COBERTA EM ESPUMA E EVA OU TOTALMENTE DE EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA, COLORIDO PARA IDENTIFICAR O TAMANHO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, É REVESTIDA DE EVA PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. Marca: PROT MED	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R\$5,60	R\$336,00
	80303500 - ESPÉCULO	EXCLUSIVO	UN	5.040	R\$1,12	R\$5.644,80

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA/2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P OU NUMERO 1 Especificação: ESPÉCULO GINECOLÓGICO NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO P (OU Nº 1), QUE PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, ANATÔMICO, FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR E TERMICAMENTE CONFORTÁVEL. DISPOSITIVO DE ABERTURA(PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: KOLPLAST	ME/EPP				
184.1	80502430 - PINÇA CHERON DESCARTAVEL Especificação: PINÇA DE CHERON FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, NÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4.032	R\$1,43	R\$5.765,76

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	ESTÉRIL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA E COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: KOLPLAST					
270.1	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE NAO REINALCAO INFANTIL COM RESERVATÓRIO (DE ALTA CONCENTRA.) Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE NAO REINALCAO INFANTIL RESERVATÓRIO (DE ALTA CONCENTR.). Marca: ADVANTIVE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$6,99	R\$349,50
272.1	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO 2,00 X 0,90 Especificação: LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO 2,00 X 0,90 LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO. COM MATERIAL NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. PERMITE SER ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CRÍTICOS – MEDIDAS 2,10MX90CM PACOTE COM 10 UNIDADES; COR: BRANCA; GRAMATURA: 40G/M². Marca: DEJAMARO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2.000	R\$1,24	R\$2.480,00
Valor Total					R\$83.468,36	

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-274
7234000185

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 76/2024, que integra o presente Instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 76/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas no capítulo 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLAÚSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000165

Prefeitura Municipal de Nova Lima – Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima
Cep. 34000-279 – Tel.: 3541-4334 – www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDADE
E
UNIPESSOA
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. - Advertência;

7.1.2. - Multa;

7.1.3. - Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. - Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. - A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

7.3.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

7.3.2 - A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

7.3.3. - Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

7.3.4. - Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTD A 2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

8.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice oficial, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPESOA
AL
LTD A 2741
7234000185

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

8.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice oficial ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

8.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

8.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA 2741
7234000185

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLAUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

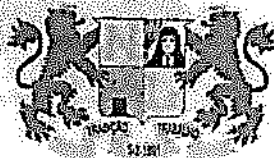
11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA:2741
7234000196

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLAUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA:2741
7234000195

**Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br**





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA-2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.rn.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

CLAUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPesso
AL
LTDA 2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. A DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPESOA
AL
LTDA, 2741
7234000195

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLAÚSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 76/2024 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima, _____ de _____ de 2025.

ALICE NETO FERREIRA DE
Assinado de forma digital por
ALICE NETO FERREIRA DE
ALMEIDA:06602157647
Dados: 2025.05.06 12:25:58 -03'00'

Ordenador de Despesas
Secretaria Detentora da Ata de Registro de Preços

Dominus Comércio Eireli
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

DOMINUS
COMERCIO
SOCIEDAD
E
UNIPESSO
AL
LTD A 2741
7234000185

